



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Subsecretaria de Regulação de Transportes

ATO REGULAMENTAR Nº 63, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dá nova redação ao artigo 2º do Ato Regulamentar 56, de 06 de abril de 2016, do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC.

O SUBSECRETARIO DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS – SETOP, no uso da atribuição que lhe confere o art.114 do Decreto nº 44.603 de 22 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º As autorizações previstas no art. 1º poderão ser renovadas, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias do vencimento, desde que justificadas pela requerente e submetidas à aprovação técnica da SETOP.

Parágrafo único: não será permitida renovação da paralisação para os atendimentos complementares e parciais.”

Art. 2º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas,
em Belo Horizonte aos 20 de janeiro de 2017.
229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

RENATO GUIMARÃES RIBEIRO
SUBSECRETÁRIO DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES